



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PORTARIA Nº 3128/2020 – Município de Manfrinópolis

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 11.261, de 21 de dezembro de 1995, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Isabel Carolina Mochnacz, RG. nº 6.283.557-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Contador, para responder como Gestora do Convênio 047/2020 - Aquisição de Kit de Equipamentos para Reciclagem e como Fiscal fica Designado o funcionário Luiz Fernando Lopes da Costa, RG. nº 9.597.471-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Manfrinópolis, 30 de Março de 2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1886 Pág.: 4A
Data: 31 / 03 / 2020.

PUBLICADO NO DOM/PR

Edição nº 1980 Pág.: 145
Data: 31 / 03 / 2020.



SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Rio Grande do Sul, 210 - Centro
Fone: (49) 3644-4268
Barracão/PR
85.700-000



RELATÓRIO DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
REF. 1º BIMESTRE 2020.

ATENDIMENTO FÍSICO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Quantidade de atividades e/ou atendimentos no Bimestre		Total
	JANEIRO	FEVEREIRO	
Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos	205	214	419
Aplicação de Medidas Socioeducativas	0	2	2
Atendimento de situações de violência/violação/negligência	51	68	119*
Atendimento de situações de trabalho infantil	0	0	0
Acolhimento Familiar	4	8	12*
Campanhas informativas e educativas	0	0	00
TOTAL	260	292	552

*Total de atendimentos no Bimestre. Casos novos inseridos no atendimento: 05 casos;
**Total atendimentos a acolhidos no Bimestre. Novos acolhimentos: 04 casos;

Barracão – PR, 30 de março de 2020.

**COVID 19
OU CORONAVÍRUS**

Um vírus que possui um alto poder de transmissão, colocando em risco principalmente idosos e pessoas com doenças respiratórias!

Não há necessidade de pânico, porém cada cidadão deve fazer a sua parte seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde!

GUARUJÁ DO SUL
Construído nessa Terra!

DECRETO Nº 000095/20 de 30 de Março de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002269/20 de 26 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 99.510,09 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
14.04.08.243.0012.6.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.125,30
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.01.08.244.0011.2.048-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14.01.08.244.0011.2.047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
14.04 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTE	
14.04.08.243.0012.6.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.01.09.244.0011.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	35.139,68
14.01.08.244.0011.2.047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.746,11

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trate o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	99.510,09
----------------------	-----------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Março de 2020

MARCO AURÉLIO ZANDONA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

PORTARIA Nº 3128/2020 – Município de Manfrinópolis

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 11.261, de 21 de dezembro de 1995, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Isabel Carolina Mochnac, RG. nº 6.283.557-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Contador, para responder como Gestora do Convênio 047/2020 - Aquisição de Kit de Equipamentos para Reciclagem e como Fiscal fica Designado o funcionário Luiz Fernando Lopes da Costa, RG. nº 9.597.471-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Manfrinópolis, 30 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal
Manfrinópolis - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 25.200,00(Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/04/2021 a contar a partir de 13/04/2018, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 26/2017.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 30/03/2020 - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2016.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: L2 TOPOGRAFIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/04/2021, conforme Pregão nº 27/2016 e Contrato nº 49/2016 firmado em 17/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 30/03/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal



PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181

CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **RS 25.200,00(Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/04/2021 a contar a partir de 13/04/2018, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 26/2017.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:265024D2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3127/2020 - 30.03.2020

Súmula: Concede Gratificação por Tempo de Serviço de 4% sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 21, § 1º e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo de Serviço de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos de Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matricula	Nome
1	230-1	Maria Izaura de Ponte
2	388-1	Maria Salete Seibt
3	191-1	Ronaldo da Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:47966029

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3128/2020 – MUNICÍPIO DE
MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3128/2020 – Município de Manfrinópolis

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 11.261, de 21 de dezembro de 1995, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a funcionária Isabel Carolina Mochnacz, RG. nº 6.283.557-5, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Contador, para responder como Gestora do Convênio 047/2020 - Aquisição de Kit de Equipamentos para Reciclagem e como Fiscal fica Designado o funcionário Luiz Fernando Lopes da Costa, RG. nº 9.597.471-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo

de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Manfrinópolis, 30 de Março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:

Isabel Carolina Mochnacz

Código Identificador:367DDBC9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1237, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera-se o Decreto nº. 1236, de 21 de março de 2020, que trata da situação de emergência no Município de Manfrinópolis e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, altera o Decreto nº. 1236, de 21 de março de 2020, passando a vigor com o seguinte teor:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.301, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19); e, por fim

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Manfrinópolis, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus; (COVID-19).